

## CONTRATO DE ADESÃO

### CONCEITOS GERAIS

1. O Cartão Social da União das Misericórdias a que se referem as presentes Condições Gerais de Utilização, adiante designado genericamente por Cartão Social ou simplesmente Cartão, é propriedade da União das Misericórdias Portuguesas, adiante abreviadamente designada por UMP, assistindo a esta o direito de exigir a sua restituição e de o reter devido à sua ilícita ou inadequada utilização e bem assim, nos demais casos previstos nestas Condições.
2. O Cartão é pessoal e intransmissível, sendo emitido em nome do(a) Cliente e do TITULAR, no caso da contratação da sua aquisição ocorrer entre o Cliente e a UMP, ou só do TITULAR, no caso deste contratar diretamente com a UMP a emissão do Cartão.
3. O fiel depositário do Cartão será sempre o TITULAR.
4. Por TITULAR entende-se a pessoa singular em nome do qual o Cartão é emitido e que ficará gravado no Cartão.
5. O CLIENTE é a entidade que contrata com a UMP a emissão de um ou mais Cartões, em nome do(s) Titular(es) por ela identificado(s) e se responsabiliza pelos débitos e encargos decorrentes da sua utilização, sem prejuízo da responsabilidade solidária do Titular relativamente às dívidas resultantes das utilizações que efetue.
6. Sem prejuízo das obrigações próprias que decorrem para os Titulares, o Cliente obriga-se a informar os Titulares de todas as obrigações decorrentes para os mesmos, deste Contrato, bem como das alterações que nas mesmas se verifiquem.
7. O Cliente obriga-se, ainda, a enviar para a UMP documento, em formato digital, que identifique os titulares e o nome de quem solicita a emissão do Cartão.
8. Para efeitos do presente contrato, a morada válida relativamente a todos os Titulares é a morada do Cliente ou do Titular, no caso de pessoa singular que contrata diretamente.
9. O contrato caducará, relativamente aos Titulares, sempre e logo que se extinga, em relação ao Cliente, seja por que causa for.

### PRAZO DE VALIDADE E DENUNCIA DO CONTRATO

1. O contrato tem início na data da sua assinatura, sendo válido por tempo indeterminado.
2. Cada cartão terá aposta a data de início do contrato, que figurará impressa na frente do mesmo.

3. Qualquer uma das partes pode pôr termo ao contrato, a todo o momento, por denúncia desde que comunicada por escrito:

a) pelo Cliente ou TITULAR à UMP com um pré-aviso de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para a denúncia, a qual produzirá, porém, efeitos imediatos logo que seja liquidado o saldo em dívida.

b) pela UMP ao Cliente ou ao TITULAR, no caso deste contratar individualmente com a UMP, com um pré-aviso de 60 (sessenta) dias em relação à data pretendida para a denúncia.

5. Caso haja alteração das Condições Gerais de Utilização do Cartão, estas serão comunicadas ao Cliente e ao TITULAR até 30 (trinta) dias antes dos efeitos pretendidos. Caso não concorde com o teor das mesmas ou pretendam resolver o contrato, o Cliente ou o TITULAR deve(m) comunicar a resolução do contrato à UMP.

6. A UMP reserva-se o direito de não conceder os benefícios associados ao Cartão, cancelar a sua utilização e/ou não proceder à substituição do Cartão enquanto subsistirem as seguintes situações:

- Utilização abusiva do Cartão
- Quaisquer violações contratuais por parte do Cliente ou do TITULAR
- Não pagamento

7. A UMP poderá conceder ao Cliente ou ao TITULAR um prazo suplementar mínimo de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento da(s) mensalidade(s) em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato.

## **REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO**

1. A utilização de um cartão só é permitida depois do TITULAR tomar conhecimento e aceitar o clausulado do presente contrato.

2. O TITULAR é responsável pela conservação e correta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato.

3. Nos casos de má conservação, será emitido um Cartão de substituição pelo qual o TITULAR pagará um valor de 5,00 € (cinco euros).

## UTILIZAÇÃO

1. O Cartão pode ser utilizado na aquisição de serviços na Rede Hospitalar das Misericórdias e na Rede Social AdvanceCare.
2. Para aquisição de bens e serviços, o TITULAR deverá:
  - Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento de identificação pessoal.

## CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1. O titular do Cartão terá acesso aos serviços existentes no Rede Hospitalar das Misericórdias e na Rede Social AdvanceCare, em condições preferenciais, de acordo com tabelas constantes no anexo I (tabelas de valores de atos).
2. As condições do Cartão não são cumulativas com outros Sistemas de Saúde.
3. O Cartão não está sujeito a um período de carência.

## EXCLUSÕES

Ficam excluídos do presente contrato e serviços, os atos praticados pelos médicos que não tenham aderido ao Cartão.

## PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços associados ao Cartão serão subscritos através de anuidade, podendo a forma de pagamento ser trimestral ou anual.
2. O pagamento inicial ou a primeira fração deste é devido na data da celebração do contrato.
3. O valor das anuidades subsequentes e das sucessivas frações são devidos até ao final da última semana que antecede a anuidade ou o trimestre seguinte.

TIPOLOGIA	Mensal
Individual	3,50 € *
Famílias e Entidades	3,10 € *

\* Inclui IVA à taxa legal em vigor

## PERDA OU ROUBO

1. Em caso de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, deverá o Cliente ou o TITULAR notificar imediatamente a UMP pelo telefone 707 100 222 ou por outra forma mais expedita, da ocorrência, procedendo a UMP ao cancelamento imediato do Cartão.
2. Todas as comunicações telefónicas efetuadas nos termos do número anterior devem ser objeto de confirmação escrita, no mesmo dia, para um dos seguintes endereços:
  - [cartaosaude@ump.pt](mailto:cartaosaude@ump.pt)
3. Após a receção do documento referido no ponto dois anterior, a UMP procederá à emissão de um novo Cartão, que substituirá o anterior. O custo de substituição do Cartão será de 5,00 € (cinco euros) e o seu pagamento é da responsabilidade do TITULAR.



## RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Qualquer das partes pode resolver o presente contato, quando lhe aprouver, mediante comunicação escrita dirigida à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. A resolução efetuada por qualquer das partes terá eficácia imediata se se fundar no incumprimento da contraparte das obrigações assumidas nos termos das presentes condições.

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. De acordo com o definido e disposto na Lei 67/98 de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais) o Cliente e o TITULAR autorizam que os seus dados pessoais recolhidos pela UMP sejam processados e armazenados, incluindo informaticamente, destinando-se à análise e gestão do programa de fidelização e à execução de ações de marketing direto, através de qualquer canal de comunicação, nomeadamente mediante utilização de correio para endereço postal ou eletrónico, SMS, MMS ou outras formas de chamada automática. O fornecimento das informações solicitadas neste impresso reveste-se de caráter obrigatório e os dados recolhidos são confidenciais. As omissões, inexatidões e falsidades são da responsabilidade do Cliente ou do TITULAR, podendo dar lugar à cessação imediata do presente contrato.
2. O Cliente e o TITULAR autorizam igualmente a consulta, a utilização e a cedência dos dados pessoais disponibilizados, sob absoluta confidencialidade, a entidades terceiras de reconhecida idoneidade, para fins de informação e promoção de bens e serviços comercializados por estas entidades, bem como para a cobrança de quaisquer valores devidos decorrentes da celebração e execução do presente contrato.
4. O Cliente e o TITULAR obrigam-se a informar a UMP por escrito, de qualquer alteração dos dados fornecidos aquando do preenchimento do formulário de adesão.

5. Aos interessados, desde que devidamente identificados, é reconhecido o direito de acesso à informação sobre eles registada, podendo solicitar a sua correção e/ou eliminação do seu nome e morada em ficheiros de endereços para ações de marketing direto. Para tal deverão contactar diretamente ou por escrito a entidade responsável pelo ficheiro: UMP – através do telefone 707 100 222 ou [cartaosaude@ump.pt](mailto:cartaosaude@ump.pt).



### PERÍODO DE REFLEXÃO

1. O Cliente ou o TITULAR poderão pôr fim ao presente contrato por denúncia, sem necessidade de indicação de qualquer motivo, nos 14 (catorze) dias de calendário contados a partir da data de receção do Cartão.

2. O exercício do referido direito deve ser feito através de comunicação escrita contendo uma declaração nesse sentido, a dirigir pelo Cliente ou pelo TITULAR à UMP, em papel ou noutro suporte duradouro que permita à UMP certificar-se da autenticidade da sua origem e ao qual esta possa aceder.

3. Exercendo o direito de denúncia, o Cliente ou o TITULAR ficam obrigados a devolver o Cartão à UMP e a pagar-lhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da declaração a que se refere o número antecedente:

- a) O valor resultante das eventuais utilizações do cartão, designadamente o dos descontos de que, entretanto, beneficiou.
- b) As eventuais despesas não reembolsáveis que pela UMP hajam sido pagas a qualquer entidade.

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras e fidedignas.

Aceito plenamente as Condições Particulares e Gerais do Contrato de Utilização do Cartão UMP que subscrevo e dos quais recebi uma cópia no momento da assinatura do presente contrato.

X \_\_\_\_\_

Assinatura do Cliente

DATA        /        /

IDENTIFICAÇÃO DOS TITULARES (nome, Cartão de Cidadão incluindo validade)